



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

Tomada de Preço nº 06/2017

Município de São Sepé

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 5.857/2017

Tipo: **Menor Preço por Lote**

Objeto: **Contratação de cobertura de seguro total de veículos**

Data de abertura: **11/09/2017**

Horário da abertura: 9 horas

Local de abertura: Sala de Reuniões, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, prédio da Prefeitura Municipal de São Sepé.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS, Vice-prefeito no exercício de Prefeito de São Sepé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia **11/09/2017**, na Sala de Licitações, situada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, 2º Andar, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15.380, de 09/10/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para cobertura de seguro total de veículos deste Município.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Sepé, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro total de veículos deste Município, anexo VI deste edital.

## **2. CADASTRO**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, os seguintes documentos:

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

## **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e que possui capacidade para atender as exigências constantes do Edital e seus anexos, e de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);
- b) Carta de Credenciamento emitida pela seguradora, autorizando a corretora representante/autorizado(a) a apresentar proposta referente aos itens desta licitação.

## **2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data do cadastramento.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou autorização credenciando o participante junto à licitação, respondendo pela proponente em todo o Processo Licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA**

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

O julgamento será efetuado pelo menor preço global por lote;

5.1.1 – A presente licitação será dividida por lotes, isto é:

- a) Lote 1 - Veículos leves;*
- b) Lote 2 - Veículos tipo ambulância;*
- c) Lote 3 – Veículos micro/ônibus*
- d) Lote 4 - Caminhões;*
- e) lote 5 - Veículos Caminhões seguro para terceiros.*

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **7. JULGAMENTO**

**7.1** Esta licitação é do tipo menor preço por lote e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por lote para a execução dos serviços licitados.

**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**7.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**8.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. RECURSOS

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocola-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

dos, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor Licitações e Contratos Administrativos, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h30min e se encerra às 13h30min, bem como, através do telefone nº (55) 3233-8124, sem prejuízo do protocolo do original obedecido o prazo do item 9.2.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

**10.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**10.3** O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de sessenta meses.

**10.5** O contrato, se prorrogado, poderá, ser reajustado até o índice IPCA, acumulado no período, no que tange aos valores propostos dispostos nos itens respectivos.

**10.6** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Sepé.



### **11. PENALIDADES**

**11.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

**11.2** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.3** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**11.4** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**11.5** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**11.6** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**11.7** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.9** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**11.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, na forma de empenho, mediante a entrega dos documentos comprobatórios da efetivação dos seguros, com quitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

na tesouraria da Prefeitura e ou remessa bancária, após a entrega devidamente atestada pelo servidor responsável.

**12.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 Manutenção do Gabinete

Cód. reduzido: 6692 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Atividade: 2.016 Manutenção das Finanças

Cód. reduzido: 6709 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 20 – Outras Despesas com Educação

Atividade: 2.038 Outras Desp. C/Educ. – Desp. C/Sal Educação

Cód. reduzido: 6676 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 1012 Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade: 06 – Administração Geral

Atividade: 2.232 Manutenção Secretaria De Obras

Cód. reduzido: 6742 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria De Saúde/Fms/Asps/Vinculados

Atividade: 2.145 Programa de Atenção Básica - PAB

Cód. reduzido: 6700 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 4510 Pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Agric./Meio Ambiente

Atividade: 2.085 Man. Agric. e Meio Ambiente

Cód. reduzido: 6799 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social

Unidade: 12 – Fundo Mun. de Assistência e Habitação Social

Atividade: 2.074 Man Departamento De Assistência Social E Habitação

Código reduzido: 6833 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

## 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h30min e se encerra às 13h30min, bem como, através do telefone nº (55) 3233 8124, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.3.1** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

**15.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.5** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do Contrato;

II – Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de plena aceitação aos termos do edital;

IV – Modelo de Termo de Renúncia;

V – Aviso de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

VI – Especificações técnicas de cobertura constantes do Anexo VI.

15.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Administração e/ou Coordenadoria de Projetos, localizadas na Rua Plácido Chiquiti, 900, onde poderão ser obtidas cópias do Edital ou pelo fone 55 3233-8124, ainda pelo e-mail: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br), também será disponível no site: [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS  
Vice-prefeito no exercício de Prefeito

PUBLIQUE-SE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Ref. Tomada de Preços nº 06/2017

Processo Administrativo:

Homologado em \_\_\_/\_\_\_/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a \_\_\_\_\_, com CNPJ número \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1 – Constitui, objeto do presente, a contratação de seguros para os veículos, conforme descrição constante na edital de Tomada de Preços nº 06/2017.

### CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES:

2 – Por ocasião da assinatura do presente contrato a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de que os veículos encontram-se segurados;

2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência gratuita, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, sempre que solicitada, sem ônus ao Município;

2.2 – A CONTRATADA deverá informar, por ocasião da assinatura do contrato, os telefones necessários à solicitação da Assistência;

2.3 – A CONTRATADA deverá fornecer a apólice dos seguros no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a qual passará a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais;

2.4 – A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

2.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

TANTE e/ou terceiros;

2.6 – Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

2.7 – O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3 – O presente contrato terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

§ 1º - Podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de sessenta meses.

§ 2º - O contrato, se prorrogado, poderá, ser reajustado até o índice IPCA, acumulado no período, no que tange aos valores propostos dispostos nos itens respectivos.

## CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4 – O preço global a ser pago pela CONTRATANTE, a CONTRATADA a título de prêmio, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e pela Apólice o valor de R\$ \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, na forma de empenho, mediante a entrega dos documentos comprobatórios da efetivação dos seguros, com quitação na tesouraria da Prefeitura e ou remessa bancária, após a entrega devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.1 – O não pagamento do valor devido ao CONTRATADO, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa do CONTRATADO, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal, se permitida legalmente, e pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 Manutenção do Gabinete

Cód. reduzido: 6692 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Atividade: 2.016 Manutenção das Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cód. reduzido: 6709 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica  
Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 20 – Outras Despesas com Educação

Atividade: 2.038 Outras Desp. C/Educ. – Desp. C/Sal Educação

Cód. reduzido: 6676 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 1012 Salário Educação - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade: 06 – Administração Geral

Atividade: 2.232 Manutenção Secretaria De Obras

Cód. reduzido: 6742 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria De Saúde/Fms/Asps/Vinculados

Atividade: 2.145 Programa de Atenção Básica - PAB

Cód. reduzido: 6700 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 4510 Pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Agric./Meio Ambiente

Atividade: 2.085 Man. Agric. e Meio Ambiente

Cód. reduzido: 6799 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social

Unidade: 12 – Fundo Mun. de Assistência e Habitação Social

Atividade: 2.074 Man Departamento De Assistência Social E Habitação

Código reduzido: 6833 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

## CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7 – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

7.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

7.2 – Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

7.3 – Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

7.4 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

7.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

7.6 – Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

7.7 – No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.9 – As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

7.10 – Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

## CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

8 – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

8.1 – Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

8.2 – Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

8.3 – Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

8.4 – Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

9 – Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO REAJUSTE:

10. O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

## CLÁUSULA XI – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

11. O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 06/2017.

## CLÁUSULA XII – DO FORO:

12. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de /RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de plena aceitação aos termos do edital

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços supracitado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, e que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, aceitando-os e submetendo-se a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(nome representante legal)  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV

“(MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA)”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SÃO SEPÉ – RS

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 06/2017, desde que considerados HABILITADOS.

....., ..... de ..... de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

ANEXO V

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura de seguro total de veículos deste Município, sendo a data de abertura das propostas no dia **11/09/2017**, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS  
Vice-prefeito no exercício de Prefeito

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.*

---

**ANEXO VI**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COBERTURA**

Item	Descrição	ano fab.	ano mod.	Placa	Bônus atual	SEC.	uso do veículo	cobertura	Fator de ajuste (%)	Vidros	franquia de vidros parabrisas (R\$)	Assist. 24 horas	Danos Morais	DANOS MATERIAS (R\$)	DANOS CORPO-RAIS (R\$)	MORTE (POR PASSAGEIRO)	INVALIDEZ PERMANENTE (POR PASSAGEIRO)	TIPO DE FRANQUIA	FRANQUIA DO VEÍCULO	Prêmio
<b>lote 1 - veículos leves</b>																				
1	GM/ CELTA	2001	2001	IYJ 5510	10	SMOS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
2	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2002	IKQ 8708	10	SMAMA	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.537,00	
3	VW/PARATI 1.6 CITY	2005	2005	IMP 7344	10	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
4	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2006	2007	INO 0136	8	SMOS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
5	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009	2010	IQJ 9647	6	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
6	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	IQC 0649	8	SMAMA	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.718,00	
7	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	IQC 0648	8	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 2.401,00	
8	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2010	2011	IRI 3224	6	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
9	FORD/FIESTA FLEX	2010	2011	IRD 3407	6	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.706,00	
10	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012	2013	ITJ 8498	3	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.706,00	
11	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1989	1990	IYJ 2893	3	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.706,23	
12	L/FORD FOCUS 2L FC FLEX	2010	2011	IRD 0366	6	SMEC	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.706,00	
13	FIAT/UNO WAY ECONOMY FLEX	2013	2013	IUO 8943	10	SMAHS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.537,00	
14	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2002	IKQ 8699	10	SMAMA	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.537,00	
15	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007	2007	INP 5841	10	SMAMA	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.537,00	
16	VW/GOL 16V	1998	1998	IHJ 0383	9	SMAMA	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
17	FORD/KA FLEX	2010	2011	IQX 2446	8	SMAMA	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
18	FIAT/UNO S 1.5	1993	1993	IAY 4579	2	SMOS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
19	VW/GOL CL	1988	1988	IHM 8949	2	SMOS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
20	GM/CELTA 4P SPIRIT	2005	2006	IMP 7322	10	SMOS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.634,73	
21	VW/KOMBI	1996	1997	CKC 3337	2	SMOS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.500,00	
22	FIAT/ LINEA HLX 1.8 DUAL	2010	2011	IRQ 2741	5	GP	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.634,00	
23	FIAT/PÁLIO WK	2009	2010	EIZ 6570	2	SMFP	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.634,00	
24	CHEVROLET /SPIN 1.8 MT LTZ	2014	2015	IVV 9117	1	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
25	CHEVROLET /SPIN 1.8 MT LTZ	2014	2015	IVV 9118	1	SMS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
26	CHEVROLET /SPIN 1.8 MT LTZ	2014	2015	IVY 4885	1	SMAHS	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
27	CHEVROLET / S10 LT FD2	2014	2014	IVV 7071	1	SMEC	Prest. de Serviço	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 1.535,00	
																			<b>VALOR TOTAL</b>	

lote	veículos tipos ambulância																				
2	1	RENAULT/ MASTERAMB RONTAN	2009	2010	IRA 1019	2	SMS	Ambulância	compreensiva	VD	92.534,40	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 4.913,00
	2	FIAT/ DUCATO MAXI-CARGO 2.3 AMB	2011	2011	IQW 0192	3	SMS	Ambulância	compreensiva	VD	75.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NORMAL	R\$ 6.278,00

**VALOR TOTAL**

lote	veículos micro/ônibus																			
3	1	MARCOPOLO/VOLARE A6 ON	2004	2004	ILU 8766	5	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 120.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	2	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2010	2010	IQT 8639	5	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 120.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	3	VW/INDUSCAR FOZ U	2010	2010	IRB 3532	5	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 200.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	4	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2010	2011	IRQ 6530	3	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 200.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	5	IVECO/CITYCLASS 70C16	2010	2011	IRT 2182	3	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 100.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	6	VW 15. 190 EOD E. HD ORE	2012	2013	ITY 6422	2	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 100.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	7	VW/ 15. 190 EOD E. S. ORE	2012	2013	IUG 4254	2	SMEC	urbano	compreensiva	R\$ 100.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 5.000,00
	8	IMP/MBENZ 310D SPRINTER	1998	1998	CQH 8299	2	SMOS	urbano	compreensiva	R\$ 100.000,00	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 4.000,00

**VALOR TOTAL**

lote	caminhões																			
4	3	SR/ RODOVALE C PRANCHAS 2E	2014	2014	IVR 6364	2	SMOS	transp. de carga	compreensiva	100%	SIM	R\$ 150,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 4.000,00

**VALOR TOTAL**

lote	caminhões seguro para terceiros																			
5	1	GM/ CHEVROLET ET D60	1985	1986	IDI 9462	2	SMOS	transp. de carga	RCF		SIM	R\$ 150,00	SIM		R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 4.000,00
	2	M.BENZ/OF 1318	1989	1990	ICR 4008	2	SMOS	transp. de carga	RCF		SIM	R\$ 150,00	SIM		R\$ 100.000,00	R\$150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	NORMAL	R\$ 4.000,00

**VALOR TOTAL**

**Vlr Global**

Legenda:

SEC= Secretaria

GP = Gabinete do Prefeito

SMS = Secretaria Municipal de Saúde

SMOS = Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

SMAMA = Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SMFP = Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SMAHS = Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social

SMEC = Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**OBSERVAÇÃO: Caso ocorrer sinistro, o veículo deverá obrigatoriamente ser para uma agência do fabricante do veículo.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SEGURADORA:

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_